

**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024 PROCESSO Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3498/2024**

Considerando o disposto no artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, eu **Jusara Aparecida de Oliveira Santos**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de inexigibilidade de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 02, CEP: 85502-040 Jardim das América, Pato Branco -PR

EMPRESA: Laine Assessoria e Treinamento Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 08.245.733/0001-06, com sede na Av. José Custódio de Oliveira, nº 704, Centro, município de Campo Mourão, Paraná, CEP nº 87.301-020. Telefone (44) 99831-6867, (44) 99831-6969, (44) 3017-0613, e-mail edilainemcastro@yahoo.com.br. Neste ato representada por **Edilaine Maria de Castro**, inscrita sob o CPF/MF nº 885.208.979-91, e RG 4.963.947-3 com endereço Rua das Tipuanas, nº 427, Jardim Araucária, município de Campo Mourão/Pr.

OBJETO

I - Contratação de empresa especializada do setor artístico, Grupo "Sou Arte", para a prestação de serviços de apresentações artísticas e esquete teatral no dia 22 de março para abertura da Programação Páscoa Cultural 2024 do Município de Pato Branco, em atendimento às necessidades do Departamento de Cultura, vinculado a Secretaria de Educação e Cultura.

DOS VALORES

I - O valor total para a futura contratação será de **R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I- Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos da dotação:

a)07 Secret.Mun.Educacao E Cultura - 07.04 Departamento De Cultura - 133920040.2.180000 Manutencao Das Atividades De Datas Comemorativas - 3.3.90.39.99.99.00 Demais Servicos De Terceiros, Pessoa Jur - Desdobramento Da Despesa 13731 Fonte 0 Recursos Ordinarios (Livres). Código Reduzido: Despesa – 563 / Desdobramento – 13731/ Reserva 1680.

JUSTIFICATIVA

I – A contratação tem por objetivo a realização da abertura da Programação da Páscoa 2024, no município de Pato Branco, no período previsto para o dia 22 de março de 2024. Na referida data da abertura, o grupo artístico realizará atividades culturais, inspiradas na cultura popular baseada no evento religioso que foi a morte e ressurreição de Jesus Cristo.

II - A contratação do Grupo "Sou Arte", da empresa Laine Assessoria e Treinamento Ltda, ocorre em razão de sua consagração artística que atende de forma adequada e satisfatória a necessidade para o evento proposto e também aos parâmetros de conformidade estabelecidos pela contratação. A Laine Assessoria e Treinamento Ltda é uma empresa consagrada do ramo artístico e cultural que atua na direção, produção, execução, organização e montagem de espetáculos artísticos de circo, teatro e dança, e demais eventos culturais.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizando a

Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

II - No caso em tela, a contratação de profissionais do setor artístico por inexigibilidade de licitação é realizada com amparo no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Pato Branco, 20 de Março de 2024.

Jusara Aparecida de Oliveira Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, 20 de Março de 2024.

Robson Cantu
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55FB-A780-FC33-6479

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS (CPF 815.XXX.XXX-49) em 20/03/2024 14:54:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 20/03/2024 15:45:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/55FB-A780-FC33-6479>